

O MODELO DE GOVERNAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA 2014/2020

- Posição do Conselho Regional do Norte -

11 de Setembro de 2013, CCDR-N, Porto

As linhas gerais da Posição do Conselho Regional do Norte são apresentadas a 11 de Setembro de 2013, pelos Presidente e Vice-Presidente do Conselho Regional, Francisco Araújo (Presidente do Município de Arcos de Valdevez, PSD) e Joaquim Barreto (Presidente do Município de Cabeceiras de Basto, PS), na presença do Presidente da CCDR-N, Emídio Gomes, dos Reitores das Universidades do Porto (Marques dos Santos), do Minho (António Cunha) e de Trás-os-Montes e Alto Douro (António Fontainhas), o Presidente da AI Minho (António Marques) e o Presidente da Associação dos Institutos Politécnicos do Norte (Rui Teixeira).

O Conselho Regional do Norte, órgão consultivo da CCDR-N composto pelos 86 presidentes de câmara municipal da Região e por cerca de duas dezenas de organizações sociais, económicas, ambientais e científicas representativas do seu tecido institucional, **aprovou o envio ao Governo Português de uma posição relativa ao modelo de governação do Acordo de Parceria 2014/2020, onde apela ao reforço do grau de descentralização regional da gestão e aplicação do futuro QREN.**

Dessa posição, o Conselho Regional dará também conhecimento a S. Ex.a o Presidente da República e a S. Ex.a a Presidente da Assembleia da República.

O referido documento começa por recordar que “o Norte de Portugal é a região NUTS II mais populosa do país, nela habitando 3,7 milhões de pessoas, cerca de 35% da população. O Norte de Portugal é também a região NUTS II do país com maior orientação exportadora, representando cerca de 39% das exportações nacionais, e aquela que apresenta o maior excedente da balança comercial em termos absolutos (5 mil milhões de euros) e em percentagem do PIB (11%), contribuindo para a redução em cerca de 1/3 do défice dessas

contas externas do país. O Norte de Portugal é ainda a região NUTS II do país com menor peso do emprego público no total do emprego e uma das regiões NUTS II da União Europeia onde esse rácio é menor (inferior a 4,2%)”.

Contudo, salienta-se que, “o mesmo tempo, o Norte é a região NUTS II mais pobre do país e uma das mais pobres da União Europeia, situando-se o seu PIB per capita, respetivamente, em 80,5% e 62,2% das médias desses dois territórios de referência. Em aproximadamente uma década e meia, registou-se uma divergência real de 3,9 e 2,8 pontos percentuais, respetivamente”.

Neste contexto e face à subcapitação crónica de fundos comunitários que a Região do Norte tem vindo a ser objeto ao longo dos sucessivos Quadros Comunitários de Apoio a Portugal (traduzida em montantes “per capita” cerca de 15 pontos percentuais abaixo da média nacional no QCA I, QCA II e QCA III), o Conselho Regional do Norte apela a um reforço substancial da descentralização regional do futuro QREN e ao respeito pelo objetivo último da Política de Coesão Europeia: “a convergência real das regiões mais pobres relativamente à média da União Europeia”.

O órgão consultivo da CCDR-N apela ainda ao cumprimento da Resolução da Assembleia da República de 11 de Julho de 2013, aprovada por unanimidade por todos os partidos com representação parlamentar, onde se recomenda ao Governo que os fundos estruturais “sejam efetivamente aplicados nas correspondentes regiões, essencialmente através de Programas Operacionais Regionais fortemente consolidados” e que se “reconheça que as regiões portuguesas apresentam uma significativa diversidade de necessidades, problemas, desafios e prioridades, o que aponta para a necessidade de diferenciar, na aplicação dos fundos comunitários, os objetivos a prosseguir”.

Na perspetiva do Conselho Regional, “as opções de política assumidas pelo Governo neste período irão condicionar o futuro coletivo do país e da Região do Norte” e “a avaliação dos anteriores Quadros Comunitários de Apoio demonstra que (...) é fundamental reforçar substancialmente o nível de descentralização e de desconcentração do modelo de governação do ciclo de programação 2014-2020.”

Para concretizar este objetivo, o Conselho Regional do Norte defende, entre outras, as seguintes medidas de descentralização regional da arquitetura e modelo de gestão do futuro QREN 2014-2020:

1. Sustentar a preparação da próxima geração de fundos comunitários 2014-2020 não nas habituais linhas setoriais nacionais verticalizadas sem qualquer adesão às realidades específicas e distintivas de cada território, mas sim em verdadeiras estratégias regionais de base NUTS II;
2. Atribuir a cada Região NUTS II uma dotação financeira global de fundos estruturais igual ao respetivo contributo para a definição dos recursos financeiros atribuídos a Portugal no ciclo 2014-2020, evitando, por essa via, a repetição no período 2014-2020 da subcapitação crónica de fundos comunitários que tem vindo a penalizar gravemente a Região do Norte;
3. Concentrar pelo menos 50% dos fundos estruturais do Novo QREN nos Programas Regionais do Continente (com o consequente reforço da dotação de fundos comunitários do Programa Regional do Norte 2014/2020 face ao atual Programa ON.2), permitindo assim a execução de estratégias regionais suficientemente densas de tipologias de investimento elegíveis que possibilitem a plena cobertura das prioridades do Crescimento Inteligente, Sustentável e Inclusivo da Europa 2020 e dos Objetivos Temáticos da legislação comunitária;
4. Conferir aos futuros Programas Operacionais Regionais 2014/2020 uma natureza multifundos, com a integração de Fundo Social Europeu, para financiamento de iniciativas ligadas à formação, emprego e inclusão social;
5. Capacitar os futuros Programas Operacionais Regionais 2014/2020 na gestão de financiamentos às PME, a entidades científicas e tecnológicas do sistema regional de inovação e de programas de investigação e formação avançada;
6. Reforçar a autonomia da decisão regional NUTS II no planeamento e aprovação de financiamentos, aproximando a estrutura de gestão dos instrumentos de financiamento 2014-2020 em relação aos seus principais destinatários finais em cada uma das cinco Regiões do Continente e potenciando ao máximo as capacidades e recursos instalados na administração pública, nomeadamente, através da internalização, em organismos da administração direta do

Estado (as CCDR), das funções que são atualmente exercidas por “estruturas paralelas” de gestão centralizada dos POs Temáticos/ PRODER e PO Pesca.

7. Promover a efetiva territorialização dos Programas Operacionais Temáticos e dos Programas de Desenvolvimento Rural e das Pescas 2014-2020 (geridos a nível nacional), com a inclusão de eixos correspondentes a cada uma das regiões NUTS II e a constituição de organismos públicos regionais de base NUTS II enquanto organismos intermédios (nomeadamente, as CCDR);

8. Constituir uma Comissão de Acompanhamento Regional Plurifundos para cada Região NUTS II, incumbida da monitorização simultânea de todos os fundos (FEDER, FSE, Fundo de Coesão, FEADER e FEAMP), onde as Autoridades de Gestão desses Fundos possam prestar contas, de forma integrada, aos principais atores de cada Região;

9. Facultar a participação das CCDR na Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria, tal como sucede com os representantes dos Governos das Regiões Autónomas;

10. Reorganizar os serviços desconcentrados do Estado das cinco NUTS II do Continente em torno das CCDR (que, quer por integração de serviços, quer por reforço dos mecanismos de articulação e coordenação regional, se deverão constituir como o principal interlocutor dos serviços desconcentrados da Administração Central), não apenas na perspetiva de modernização e da integração da ação do Estado ao nível regional, mas também da melhoria da eficácia e da coerência de aplicação regional dos distintos fundos comunitários;

11. Constituir Unidades de Gestão nos PO Regionais, nos POs Temáticos e nos Programas de Desenvolvimento Rural e das Pescas 2014-2020, devidamente participadas por parte dos atores territoriais públicos da Administração Central e Administração Local e por parte de entidades associativas pertinentes, melhorando por essa via a capacidade de concertação interinstitucional e o próprio escrutínio público desses instrumentos de financiamento;

12. Ao nível sub-regional, generalizar de processos de contratualização de programas de ação de desenvolvimento territorial assentes em parcerias de nível NUTS III (através de ITI – Programas de Investimentos Territorialmente Integrados), valorizando o papel das CIM e Áreas

Metropolitanas, das Associações Empresariais e das entidades do sistema científico e tecnológico como protagonistas de desenvolvimento;

I3. Reforçar o nível de descentralização regional da estruturação e gestão dos instrumentos de financiamento da cooperação transfronteiriça 2014-2020;

I4. Concentrar a grande maioria dos recursos financeiros da Políticas de Coesão, da Política Agrícola Comum e da Política Marítima e das Pescas em apoios não reembolsáveis, em particular nos que se destinam às Regiões do atual Objetivo da Convergência, mobilizando-se, complementarmente, instrumentos de engenharia financeira e outros apoios reembolsáveis, cujos posteriores reembolsos devem ser alocados a Fundos de Desenvolvimento Regional a gerir pelas CCDR, nomeadamente as que se encontrem em Regiões NUTS II do Objetivo Convergência;

I5. Solicitar à Agência de Modernização Administrativa (AMA) que apresente ao Governo uma proposta de “Simplex QREN” para simplificação administrativa dos procedimentos de gestão e controlo do próximo período de programação 2014-2020, tendo em vista melhorar a eficiência, a transparência, a acessibilidade e a eficácia da aplicação dos fundos estruturais.

Porto, 11 de Setembro de 2013